

## RESOLUÇÃO Nº 020/2002, DE 27 DE MAIO DE 2.002.

**O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 7.978, de 30 de novembro de 1984, alterada pelas Leis n.º 8.289, de 07 de maio de 1986, 8.485, de 03 de junho de 1987 e 11.352, de 13 de fevereiro de 1996, pelo disposto nos Decretos n.º 2376 de 28 de julho de 2.000, 2.954, de 14 de novembro de 2.000, e n.º 4.447, de 12 de julho de 2.001, considerando as necessidades de:

- analisar e deliberar, "ad referendum" do Plenário do CEMA, sobre pedidos de inscrição no Cadastro de Entidades Não-governamentais - CEENG;
- propor adequações na regulamentação em vigor sobre este assunto, especialmente à Resolução 004/98 - CEMA, de 09 de março de 1998;
- estabelecer os procedimentos internos para cumprir os objetivos para os quais está sendo criada, e
- após deliberação em Plenário em data de 27 de maio de 2.002,

### RESOLVE

Art. 1º - Criar Câmara Temática para regulamentação e implementação do processo de análise e aprovação das solicitações de cadastramento junto ao CEENG, de caráter permanente e com a seguinte composição:

- **ANA CLÁUDIA BENTO GRAF**, da Procuradoria- Geral do Estado – **PGE**, como Relatora;
- **JOSÉ LUIZ BOLICENHA**, do Instituto Ambiental do Paraná – **IAP** e **GILBERTO BUENO COELHO**, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral, como membros representantes dos membros natos do **CEMA**;
- **CLÓVIS RICARDO SCHRAPPE BORGES**, da Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental - **SPVS**, e **PAULO APARECIDO PIZZI**, do Instituto Os Guardiões da Natureza – **ING**, como membros representantes dos membros designados do **CEMA**.

Art. 2º - Os prazos estabelecidos na Resolução 018/2002-CEMA, devem nortear os trabalhos iniciais desta Câmara Temática, visando a substituição dos membros designados do CEMA cujo mandato expira na reunião de dezembro de 2002, ocasião em que deve ser dada posse aos novos membros designados.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de junho de 2002.

**JOSÉ ANTONIO ANDREGUETTO**  
**Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e**  
**Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA**

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS

Rua Desembargador Motta, 3384 - Mercês - 80430-200 - Curitiba - Paraná  
Fone: (41) 322-1611 - Fax: (41) 225-6454